



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.496, DE 11 DE outubro DE 1993

Declara sobre permissão de uso, à título precário, de bens municipais, pais que especifica necessária à passagem do Extravasor da Estação Elevatória

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taubaté, o uso de bens municipais que especifica:

- 01 mesa em madeira com 2 gavetas, marca P.M.T., cadastro nº 08.1617;
- 02 cadeiras em madeira, cadastros nºs 04.0206 e 04.0234;
- 01 máquina de somar elétrica, marca Olivetti, mod. elettrosumma 20, cadastro nº 02.0933.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 1993, 348ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Depto de Administração,
aos 11 de outubro de 1993.



Passarelli
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATÉ, no uso de suas atribuições legais,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 83, 2º parágrafo da Lei Orgânica do Município de Tabaté ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabaté, o uso de bens municipais que

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de fins específicos: titulação de serviços administrativos, áreas de terreno

- 01 mesa em madeira com 2 gavetas, marca P.M.T., cadastro nº 08.1617; localizada no quom de direito, localizada no prolongamento da Rua Antonio Camilher Filho, no Bairro da Inhabundância e cadastrada nesta fileira

- 02 cadeiras em madeira, cadastros nºs 04.0206 e 04.0234; Passagem do Extravaso da Estação Elevatória de Esopo;

- 01 máquina de somar elétrica, marca Olivetti, mod. elettrossuma 20, cadastro nº 02.0933. Tem início no vértice A, ponto comum de divisas entre o

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário. o terreno de propriedade de João Rezende ou quem de direito e a área objeto desta decisão

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. frontando com a propriedade de João Rezende ou quem de direito até o vértice B; daí segue com rumo 02º32'NW e

Prefeitura Municipal de Tabaté, aos 11 de outubro de 1993. 348a da elevação de Tabaté à categoria de Vila. com rumo 02º07'NW e 194.40m até o vértice B confrontando até ai, com a

área remanescente de propriedade de Comércio de Alimentos José Bernardo Ortiz de direito; do vértice B segue com rumo 02º07'NW confrontando com a propriedade de Companhia Tabaté Industrial ou quem de direito, até o vértice F; daí segue com rumo 02º07'NW